



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI 386/2007**

Art. 1º - Ficam transferidos para o Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, os trechos da RS/456, trecho Divisa RS/SC (Barragem) – Pinhal da Serra e RS/456, trecho Pinhal da Serra-Esmeralda.

Art. 2º - Os trechos ora transferidos serão integrados a RS/456 e incluídos no Sistema Rodoviário Estadual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Estadual Francisco Appio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei que submetemos a apreciação dos nobres pares, tem por finalidade transferir para o Estado, através do DAER, os trechos da RS/456, trecho Divisa RS/SC (Barragem) – Pinhal da Serra e RS/456, trecho Pinhal da Serra-Esmeralda.

O processo de transferência destes trechos já foi objeto de encaminhamento para o DAER, uma vez que foram concluídas as obras de asfaltamento do trecho entre a Divisa RS/SC onde se encontra a Barragem da Usina Hidrelétrica Barra Grande até o município de Pinhal da Serra, obra esta que foi executada pela empresa BAESA, transformando desta forma a RS/456 em uma rodovia de ligação interestadual, pois também está sendo concluído o trecho de asfaltamento no estado de Santa Catarina, que ligará ao município de Anita Garibaldi.

A administração municipal de Pinhal da Serra já encaminhou todos os documentos necessários para o processo de estadualização e o próprio DAER através do ofício DCM/2ºDOP/547/06 informou ao Prefeito Municipal que estes trechos seriam incluídos no Sistema Rodoviário Estadual, revisão 2006, tornando-os partes integrantes da RS/456.

Desta forma, o presente projeto de lei vem apenas efetivar de direito uma situação que já está ocorrendo de fato e que o próprio DAER tem como necessária, pois os trechos são integrantes da RS/456.

Cumprе salientar, que a estadualização destes trechos não acarretará nenhum ônus em execução de obras para o Estado, uma vez que todo o trecho da RS/456 já está asfaltado, sendo apenas necessária a manutenção da rodovia.

Dado a intenção dos municípios de Pinhal da Serra e Esmeralda em regularizar esta situação da RS/456, bem como a própria manifestação do DAER, concordando com a estadualização dos trechos citados, entendemos que o presente projeto vem apenas regularizar este processo, já aprovado pelo Estado.

Sala das Sessões, em

Deputado Francisco Appio